

EDITAL CONVOCATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE comunica aos interessados que acha aberto, junto ao Departamento de Licitações a licitação/modalidade de Pregão Presencial sob o nº 37/2013, com o referido objeto:

“Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Padaria Artesanal, Projetos da Assistência Social e cozinha piloto municipal”.

Os interessados em participar, deverão retirar o edital nos horários 09:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas as 16:00 horas;

A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, Lei 10.520 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os envelopes deverão ser entregues até o dia **29 de outubro de 2013 até as 9:30 horas**.

Cesário Lange, 11 de outubro de 2013.

Depto de Licitações

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) N° 37/2013

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIA REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: “Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Padaria Artesanal, Projetos da Assistência Social e cozinha piloto municipal”

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 29/10/2013

HORÁRIO: A PARTIR DAS 9:30 HORAS

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE- Praça Padre Adolfo Testa, 651-centro-Cesário Lange.

01-PREÂMBULO

Aloísio Carlos de Sá, Prefeito Municipal de Cesário Lange em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a contratação de empresa para a **“Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Padaria Artesanal, Projetos da Assistência Social e cozinha piloto municipal”**, pelo período de 12 meses, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.841 de 16 de janeiro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, sito à Praça Padre Adolfo Testa nº 651, centro, na cidade de Cesário Lange-SP, será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

02- DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a Padaria Artesanal, Projetos do Departamento de Assistência Social e cozinha piloto municipal**, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como Anexo I.

03- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar deste certame, na qualidade de licitantes, empresas que não incorram nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, que preencherem as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira e ainda que:

- a) Estejam legalmente constituídas e tenham em seu objeto social atividade compatível com o objeto da presente licitação, bem como satisfaçam as exigências deste edital;
- b) Não sejam integradas por empregados, diretores ou conselheiros da PREFEITURA, ou ainda seus cônjuges ou companheiros ou parentes até o 3º grau;
- c) Não possuam em seu quadro diretivo ou societário, membro que integre esses quadros em outras sociedades contratadas pela PREFEITURA, para prestação de serviços de gerenciamento e fiscalização de obras, ou outros cuja execução, concomitantemente com a do objeto deste Edital, possa acarretar ofensa aos princípios que regem os atos administrativos;
- d) Não estejam em processo de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) Cumpram as normas relativas à saúde e segurança no trabalho dos seus funcionários nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo;
- f) Não estejam impedidas de participar de licitações processadas nos âmbitos federal, estadual ou municipal, e nem foram declaradas inidôneas para os fins do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 87 e seus incisos;
- g) Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- h) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;
- i) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98.

3.2- Aquele que fizer declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o presente certame ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação de multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta. Cumulativamente a essas sanções mencionadas, poderá a Administração enquadrar o autor da prática prejudicial à lisura do procedimento licitatório, em crime contra a Administração Pública (Previstos no Código Penal), e, ainda, nos tipos penais previstos na Lei nº 8.666/93.

3.3- Não será admitida a participação em Consórcio;

3.4- O ato da entrega da proposta pela empresa licitante já caracteriza declaração desta, sob as penas da lei, de que conhece todos os termos do edital e com eles concorda, e não há fatos impeditivos à sua participação e atende plenamente os requisitos de habilitação.

3.5- A abertura desta licitação ocorrerá no dia 24 de setembro de 2013, às 9:30 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, quando os interessados deverão apresentar os Envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como o Credenciamento e Declarações.

3.6- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro, a partir das 9:30 horas, do dia especificado no item anterior.

3.7- Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

3.8 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Aos interessados em participar das sessões públicas de processamento deste certame, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada e com firma reconhecida em cartório, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão, e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame.

4.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Os representantes e prepostos deverão apresentar o contrato social e suas alterações, e no caso de sociedade por ações o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.1 - As autorizações deverão ser exibidas pelos portadores antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos. Todos deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

4.2.2 - O documento citado poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública.

4.3- O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4- Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

4.6- Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO - Anexo II. A ausência da referida declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

4.6.1 - A referida Declaração deverá ser apresentada **fora** dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.7- A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, Declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.

4.7.1- A referida Declaração deverá também ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

4.8- Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 4.7, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

4.9- Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 4.1 e 4.6 participarão do presente certame, tendo poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços e manifestar, após declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra a decisão do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.10- Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

4.11- Iniciada a sessão de lances, nenhum licitante poderá se ausentar, sem autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE
PREGÃO Nº 37/2013**

**(razão ou denominação social e endereço do
licitante)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**

PREGÃO Nº 37/2013

**(razão ou denominação social e endereço do
licitante)**

5.3- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, de acordo com a metodologia ABNT, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se à procuração.

5.4- Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1- A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, e CNPJ;
- b) número do Processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação das funcionalidades, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - Anexo I deste Edital;
- d) preço UNITARIO e GLOBAL de cada item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados

da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2- Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

7.3.3- Prova de Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.4, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

7.3.3.1- A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

7.3.3.2- A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Estadual deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

7.3.3.3- A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

7.3.4- Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.5- Prova de Regularidade para com o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

7.3.7- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para aceito de contratação e, não como condição para participação na licitação;

7.3.8- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar 123).

7.3.9- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, §1º da Lei Complementar 123).

7.3.10- Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.3.9 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação. (Artigo 43, §2º da Lei Complementar 123).

7.4 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste edital;

7.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - As Empresas deverão apresentar **declaração** de que reúne condições de apresentar, caso seja vencedora do certame, no prazo de 02 dias úteis após a homologação do(s) itens, os documentos abaixo relacionados em cópias autenticadas.

O produto devera ser rotulado de acordo com as RESOLUÇÕES RDC359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS (**e suas atualizações posteriores**);

7.5.2- Documentação Técnica:

7.5.2.1-Cópia reprográfica autenticada do certificado de registro de rotulo do produto no órgão competente ou declaração de isenção.

7.5.2.2-Ficha técnica do produto, devera ser original ou copia autenticada assinada pelo responsável técnico. Todos os comprovantes exigidos (**laudos bromatológicos e certificado de registro**) deverão ser apresentados **pelas empresas vencedoras** em até 05 (cinco) dias da sessão da presente licitação.

7.5.2.3- Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior compatível com objeto licitado, comprovando no mínimo 50 % de aptidão

7.6 - OUTRAS DECLARAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo V;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

7.7- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1- No horário e local indicado no preâmbulo deste edital será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.

8.2- Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará a divulgação verbal dos participantes deste certame, solicitando em seguida a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3- Iniciada a abertura do primeiro envelope “Proposta”, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, não sendo permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.

8.4- Abertos os envelopes “Proposta” pelo Pregoeiro, este efetuará rubrica, conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital.

8.4.1- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem elaboradas em desacordo com as exigências deste edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) sejam manifestamente inexequíveis.

8.4.2- A desclassificação da proposta escrita importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.4.3- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços mensais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.4.4- Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o presente certame, lavrando-se ata a respeito.

8.4.5- O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

8.5- O Pregoeiro procederá à classificação do autor da proposta de “**menor valor**” e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor oferta em ordem crescente.

8.5.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas escritas de preço nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), incluída a de menor oferta, para que seus autores participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.5.2- No caso de empate dos preços, serão admitidas para a fase seguinte, todas as propostas empatadas,

independentemente do número de licitantes.

8.5.3- Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente comprovado e desde que aceito pelo Pregoeiro.

8.6- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a fase competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior oferta e, as demais, em ordem decrescente de preços ofertados, decidindo-se a ordem por meio de sorteio no caso de empate de preços, antes da inclusão na ata da licitação.

8.6.1- A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

8.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances em relação ao preço mensal, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10- Não se realizando lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido menor preço.

8.11- Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com o valor estimado, esta poderá ser aceita, hipótese em que o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante, visando obter menor preço.

8.12- Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada. Neste caso fica assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, sequencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

8.13- Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME's ou EPP's exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

8.14- Considerado aceitável o menor preço, o Pregoeiro dará início a fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante de menor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

8.14.1- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.15- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, não se admitindo complementação posterior à sessão.

8.16- É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação.

8.17- Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18- Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará o preço subsequente ao de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

8.19- Da sessão lavrar-se-á Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelas licitantes credenciadas presentes e membros da Equipe de Apoio.

8.20- A licitante vencedora deverá apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, nova Proposta contendo o valor obtido através da negociação efetuada na fase de lances verbais, que serão considerados na homologação. Esse prazo poderá ser modificado, desde que haja motivo útil aceito pelo Pregoeiro.

8.21- Após a homologação do objeto, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não foram abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada pelo prazo de até 10 (dez) dias corridos, findo os quais serão inutilizados.

8.22- A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias, apresentações, e, ainda, verificações "in loco", visando aferir a veracidade das informações prestadas no processo, bem como a capacidade técnica e administrativa das licitantes, nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Declarada vencedora, ao final da Sessão Pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, com o registro da síntese de suas razões em ata, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.2.1- Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

9.4- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6- Os recursos devem ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cesário Lange à Praça Padre Adolfo Testa, nº 651, Cesário Lange, no horário de expediente.

10-DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1- O Prazo de entrega dos gêneros deverá ser feito semanalmente conforme os pedidos, ou de acordo com a necessidade do Departamento requisitante, conforme a necessidade da unidade administrativa, e serão entregues de segunda a sexta-feira das 8:00 às 17:00 hs, nos locais indicados no Termo de Referência.

10.2 - O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá, se disser respeito à especificação do objeto deste certame, rejeitá-las no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.1.1- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12- DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos devidos ao Contratado serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do objeto e de acordo com as especificações do objeto desta licitação.

12.2 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1- A contratação, decorrente desta licitação, será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo III do presente ato convocatório.

13.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, a Secretaria da Receita Federal, a Procuradoria da Fazenda Nacional e a Fazenda Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.3- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.2 deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.4- A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Cesário Lange, para assinar o termo de contrato.

13.5- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 13.2 deste item 13, ou se recusar a assinar o contrato, será convocada as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

13.6- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

13.7- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo- SP.

13.8- A contratação será celebrada com duração estimada de 12 meses, contados da a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, e, nos termos constantes da Lei Federal 8.666/93.

13.9- A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato, com autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual de acordo com o artigo 78 da Lei de Licitações.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1- Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Cesário Lange, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2- A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CRC da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

14.3- Poderá, ainda, a Administração aplicar as seguintes multas no caso de inexecução parcial ou total do ajuste:

a) multa de 0,1% (dois por cento) ao dia em relação ao valor contratado, no caso de atraso da entrega dos produtos contratados, sem motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, até o atraso máximo de 10 (dez) dias.

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso da licitante vencedora recusar-se a receber o Pedido de Compra ou descumprimento total da obrigação assumida.

14.4- Na aplicação das penalidades será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

14.5- A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Presencial não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.6- Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos a contratante, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.7- Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8 - A licitante vencedora que não mantiver a proposta, lance ou oferta, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, falhar ou fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo de 02 (dois) anos.

15 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1- As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos disponíveis constantes da unidade orçamentária: - **Secretaria de Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenvolvimento Político e Pedagógico - Manutenção no Ensino Fundamental - 02.05.01.123610013.2.012.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 150 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Fundo Municipal de Assistência Social- 02.07.01.082440017.2.017- Fonte 02- conta 370, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Fundo Municipal de Assistência Social- 02.07.01.082440017.2.017- Fonte 02- conta 385,** consignadas no orçamento vigente.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- No presente certame serão observadas as regras constantes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.5- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

16.6- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

16.7- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes não contratadas ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal após a celebração do contrato.

16.8- Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, desde que por escrito, ou, ainda, impugnar disposições deste Edital.

16.9- A petição será dirigida ao Departamento de Licitações, à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.10- Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.11- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.12- Integram o presente Edital:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III- Minuta do contrato;

Anexo IV- Modelo de Carta de Credenciamento;

16.13- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí-SP.

Cesário Lange, 11 de outubro de 2013.

Ramiro de Campos
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Padaria Artesanal e Projetos da Assistência Social e cozinha piloto municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da administração.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Biscoito doce tipo rosquinha	Biscoito doce tipo rosquinhas, embalagem 500 grs.	Pacote c/500grs	264		
2	Bolacha salgada	Biscoito água e sal. Farinha de trigo fortificada c/ ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, extrato de malte, açúcar invertido, amido, açúcar, estabilizante: lecitina de soja. Fermento biológico, químico, bicarbonato sódico, acidulante ácido láctico e melhorador de farinha protease. Contém glúten.	Embalagem 400grs c/3 pacotinhos	350		
3	Bolo recheado	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, açúcar invertido, glicose de milho, leite em pó desnatado, farinha de soja, sal refinado, emulsificante mono e diglicerídeos de ácidos graxos, fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato sódio, conservador propionato de sódio e aromatizantes. Tabela Nutricional: Porção 60g (1 fatia)	Embalagem 300grs	132		
4	Café torrado em grãos	Café torrado em grãos especial p/ máquinas de café expresso, c/válvula aromática. Informação nutricional: valor calórico-2,3kcal, CHO-0,24g, Proteínas-0,22g, Gorduras totais-0,05g, sódio-0,36mg. Não contém glúten. Validade: 1 ano	Embalagem 1kg	100		
5	Café torrado e moído tradicional a vácuo puro	100% café torrado e moído. Não contém glúten, Infor. nutricionais: valor calórico-2,3 kcal, CHO-0,24 g, Proteínas-0,22g, Gorduras trans-0,05g, sódio-0,36mg. Validade: 1 ano.	Embalagem 500grs	8638		
6	Cereal de milho, levemente crocante com açúcar	Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, sal, ácido ascórbico (Vit.:C), óxido de zinco (zinco), niacinamida, ferro reduzido (ferro), palmitato de reti-nol (vit.:A), cloridrato de piridoxina (vit.:B6), riboflavi-na (vit.:B12), mononitrato de tiamina (Vit.:B1), ácido fólico (vit.: B), cobalamina (vit.: B12). Contém Glúten	Caixa com 300grs	340		
7	Chocolate fracionado p/ cobertura	Cobertura fracionada sabor chocolate ao leite em barra, indicado p/ preparo de coberturas de pão de mel, afajores, docinhos, bombons.	Embalagem 1kg	70		

8	Doce de leite cremoso	Doce de leite cremoso, leite, açúcar, amido de milho, bicarbonato sódio INS 500ii, conservante sorbato de potássio, INS 202 E enzima lactose. Carboidratos 12g, gord. saturadas 0,9g, gord. totais 1,5g, proteínas 1,4g, sódio 27mg. Não contém glúten	Sachê 400grs	50																																
9	Ervilha em conserva, simples, inteiro	Ervilha em conserva, simples, em grãos, inteira, lmerso em líquido tamanho e coloração uniforme. Validade mínima: 16 meses a contar da data de entrega, deve ser considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo c/ a NTA 31 (Decreto 12486 de 20/10/78).	Lata 280grs líquido e 200grs drenado	120																																
10	Farinha de Trigo Integral	Farinha de Trigo Integral: Possui vitaminas do com-plexo B e minerais como fósforo e magnésio. Natu-ralmente fonte de proteínas, rico em Fibras. <i>Contém Glúten.</i>	Embalagem 1kg	50																																
11	Milho verde em conserva, inteiro simples	Milho verde em conserva, simples, em grãos intei-ros, lmerso em líquido tamanho e coloração uniforme. Validade mínima: 16 meses a contar da data de entrega, devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado e suas condições deverão estar de acordo c/ a NTA 31(Decreto 12486 de 20/10/78)	Lata 280grs líquido e 200grs drenado	80																																
12	Paçoca rolha embalada	Paçoca rolha embalada, pote 500 g com 25 unidades.	Pote 500g c/ 25unid.	100																																
13	Polvilho azedo	Ingredientes: Polvilho azedo, amido modificado. Não contém glúten	Embalagem 500grs	100																																
		<table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Quantidade p/ porção</th> <th>VD*</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td colspan="3" style="text-align:center">porção de 20g</td> </tr> <tr> <td>Valor calórico</td> <td>69kcal</td> <td>3</td> </tr> <tr> <td>Carboidratos</td> <td>17g</td> <td>6</td> </tr> <tr> <td>Proteínas</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Gorduras totais</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Gorduras saturadas</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Gorduras trans</td> <td>0</td> <td>**</td> </tr> <tr> <td>Fibra alimentar</td> <td>0</td> <td>0</td> </tr> <tr> <td>Sódio</td> <td>5,6mg</td> <td>0</td> </tr> </tbody> </table>					Item	Quantidade p/ porção	VD*	porção de 20g			Valor calórico	69kcal	3	Carboidratos	17g	6	Proteínas	0	0	Gorduras totais	0	0	Gorduras saturadas	0	0	Gorduras trans	0	**	Fibra alimentar	0	0	Sódio	5,6mg	0
		Item					Quantidade p/ porção	VD*																												
		porção de 20g																																		
		Valor calórico					69kcal	3																												
		Carboidratos					17g	6																												
		Proteínas					0	0																												
		Gorduras totais					0	0																												
		Gorduras saturadas					0	0																												
Gorduras trans	0	**																																		
Fibra alimentar	0	0																																		
Sódio	5,6mg	0																																		
(*) Valores Diários de Referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 K j. (**) Valor Não Estabelecido																																				
14	Polvilho doce	Polvilho doce, rico em ferro. Não contém gordura.	Embalagem 500grs	100																																
15	Salgadinhos tipo aperetivo	Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, sal refinado, óleo vegetal e aroma natural de cebola em pó. CONTÉM GLÚTEN	Embalagem 80grs	1000																																
16	Sardinha em óleo comestível	Sardinha em óleo comestível, sem pele, sem espinha dorsal, água da constituição (ao próprio suco), sal, comestível. Não contém glúten. Não contém conservantes	Lata 250grs	80																																
17	Suco líquido	Suco líquido sabor maracujá, embalagem tetrapack 200 ml	Emb. Tetra-pack 200ml	792																																

Condições para entrega e recebimento dos produtos: Os produtos deverão ser rotulado de acordo com as RESOLUÇÕES RDC359/03 E RDC 360/03 DA ANVISA/MS (e suas atualizações posteriores);

Prazo de Entrega: semanalmente ou de acordo com a necessidade da administração.

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após a colocação e aceitação da nota fiscal pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal.

DA AMOSTRA

A Licitante deverá entregar junto com a proposta financeira à comissão de licitações, as amostras dos produtos, com as respectivas identificações em embalagem original, acompanhado das respectivas fichas técnicas de cada produto, sob pena de desclassificação do item.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:

Endereço:

Cidade: CEP: Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ nº.....

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Padaria Artesanal e Projetos da Assistência Social e cozinha piloto municipal, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com a necessidade da administração

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA / MARCA DO PRODUTO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXX (valor por extenso)

ANEXO II
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 37/2013

(DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO)

MODELO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial de nº 37/2013, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, declaro sob as penas da Lei, que a (Nome da pessoa jurídica) atende a todos os requisitos solicitados no presente Edital e seus Anexos referentes à sua habilitação.

....., de de

Assinatura do representante legal
(com carimbo da empresa)

MINUTA DE CONTRATO

Pregão nº 37/2013

Anexo III

Pelo presente instrumento, de um lado PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE, CNPJ sob o nºcom sede à Praça Padre Adolfo Testa, 651, centro- Cesário Lange, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr....., RG nº., residente e domiciliado anº, Bairro.....,-....., simplesmente denominado CONTRATANTE, e a empresa....., neste ato pôr seu representante legal....., RG nº, CPF nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm pôr justo e contratado, nos autos do Processo Administrativo nº.../2013, através de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com integral sujeição às normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.841, de 16 de janeiro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as seguintes cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

PRIMEIRA (DO OBJETO) – O Contratado se obriga a fornecimento parcelado de **aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a padaria Artesanal, Projetos do Departamento de Assistência Social e Cozinha piloto municipal**, conforme especificações constantes no Edital e Anexo I da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 37/2013, que integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA) – As entregas dos produtos deverão ser efetuadas semanalmente, mediante requisição, nos locais indicados pela responsável pela cozinha piloto municipal e creches, de segunda a sexta-feira das 8 às 17 horas, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de 12 horas para substituir os produtos rejeitados.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor estimado global deste contrato é de R\$ (...), conforme Ata do Pregão Presencial às fls. do Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

QUARTA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa: **Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Depto de Desenvolvimento Político e Pedagógico - Manutenção no Ensino Fundamental - 02.05.01.123610013.2.012.3.3.90.30 – Material de Consumo - Fonte 01 – conta 150 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Fundo Municipal de Assistência Social- 02.07.01.082440017.2.017- Fonte 02- conta 370, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- Fundo Municipal de Assistência Social- 02.07.01.082440017.2.017- Fonte 02- conta 385**, do orçamento da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, conforme notas de empenho acostadas aos autos.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – A Contratante pagará o Contratado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal correspondente à quantidade do objeto fornecido.

PARÁGRAFO Único - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cesário Lange.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO) – São obrigações da CONTRATADA: Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços, as normas técnicas e a boa prestação dos serviços, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais; Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à higiene e saúde.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) - São obrigações da CONTRATANTE: Receber e conferir os produtos de acordo com as características descritas no Anexo I- Termo de Referência, qualidades, prazo de validade. Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido na Cláusula quinta deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Cesário Lange, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa do Contratado, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – O Contratado assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Contratado manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo do Contratado o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cesário Lange, de de 2013.

Prefeitura Municipal de Cesário Lange

Contratado

Testemunhas:

1- Nome:

RG nº

2- Nome:

RG nº

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 37/2013

Pelo presente, designamos o Senhor (a) _____, portador do R.G. n° _____ para nosso representante credenciado a responder por esta empresa junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, _____ de _____ de 2013.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Assinatura do Representante

ANEXO V

MODELO (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão nº 37/2013, da Prefeitura Municipal de Cesário Lange, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local, ____ de _____ de 2013.

Representante legal
(com carimbo da empresa)

Departamento de Compras e Licitações

Comprovante de recebimento de Edital de Licitação.

Recebemos o Edital do nº/2013.

Objeto:

___/___/___

DATA

ASSINATURA

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

END.: _____

FONE: _____

CARIMBO DA EMPRESA _____

